LEI Nº. 2.094 (DOIS MIL E NOVENTA E QUATRO) DE 07 (SETE) DE JUNHO DE 2.019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

Projeto de Lei nº 03/2019 do Executivo
Autoria do Prefeito Municipal Ayres Scorsatto

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) PARA A CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESAS DE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL COM FONTE DE RECURSO 5, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA."

AYRES SCORSATTO, Prefeito Municipal de Juquitiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO. 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) para a criação de ficha de despesas de vencimentos e vantagens fixa – pessoal com fonte de recurso 5, para a Secretaria de Educação e Cultura, para suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

02.05. Secretaria de Educação e Cultura
02.05.04. Coord. das Ativ. da Educação Infantil
12.365.0019.2001. Manutenção da Atividade
3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal, Ficha nº 216, FR 05
R$ 140.000,00

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL, R$ 140.000,00.

ARTIGO. 2°- Para fazer face ao Crédito Especial citado no artigo 1º desta Lei será utilizada a anulação de dotação orçamentária nos termos dos incisos III do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

02.05. Secretaria de Educação e Cultura
02.05.01. Coord. das Ativ. da Secret. da Educação
12.361.0019.2001. Manutenção da Atividade
3.3.90.30. Material de Consumo, Ficha nº 55, FR 5, R$ 70.000,00.

3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J, Ficha 57, FR 5, **R$ 70.000,00.**

TOTAL DE RECURSOS PARA COBERTURA DO CRÉDITO, R$ 140.000,00

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Lei nº 2.015/2.017 (PPA), Lei 2.072/2.018 (LDO) e Lei 2.082/2.018 (LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juquitiba, 07 de Junho de 2019

AYRES SCORSATTO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DE SOUSA
Secretário de Administração

Esta Lei será publicada por afixação no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na data supra. Registre-se e Cumpra-se.